

TERMO 27/2019 - CLT-CAR/DAA-CAR/DRG/CAR/RET/IFSP

TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS CARAGUATATUBA
COTAÇÃO ELETRÔNICA 10-349/2019
(Processo Administrativo n.º 23310.000918.2019-79)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de consumo para fins de manutenção predial e material permanente para atendimento das demandas do setor administrativo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP Câmpus Caraguatatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PREGO AÇO 10X10 COM CABEÇA, PACOTE 1 KG	373307	PCT	3	R\$ 15,75	R\$ 47,25
2	PREGO COM CABEÇA AÇO 12 x 12, PACOTE 1KG	317912	PCT	15	R\$ 13,11	R\$ 196,65
3	Prego com cabeça 15 x 18, PACOTE 1KG	150512	PCT	3	R\$ 29,62	R\$ 88,86
4	Chumbador 3/8 x 2.1/2 com parafuso - Aço Zincado	150125	UN	50	R\$ 10,47	R\$ 523,50
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICA CINZA GALÃO 3,6l	30724	GALÃO	4	R\$ 42,05	R\$ 168,20
6	Massa plástica com catalisador 400 gramas	55077	LATA	5	R\$ 8,06	R\$ 40,30
7	Parafuso cabeça chata 3,5 x 35mm, PACOTE C/100	337204	PCT	5	R\$ 12,63	R\$ 63,15
8	ÓLEO ANTICORROSIVO LUBRIFICANTE 300ml	231173	LATA	12	R\$ 10,06	R\$ 120,72
9	Lâmina para arco de serra manual de 12 polegadas, para corte de metal	150756	UN	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20
10	Torneira boia 3/4 ' para caixa d'água material plástico e metal, sendo o mecanismo em metal, material resistente à alta pressão	249830	UN	5	R\$ 12,66	R\$ 63,30
11	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20g	965	UN	15	R\$ 4,02	R\$ 60,30
12	Alicate Rebitador profissional 10,5 com 4 pontas. Acompanha: 04 bicos para rebite e 01 chave para troca	67024	UN	5	R\$ 24,40	R\$ 122,00

	dos bicos					
13	Disco de Corte para metal e inox 4.1/2" x 7/8" x 1.2mm	113220	UN	25	R\$ 11,03	R\$ 275,75
14	Jogo de brocas aço rápido com 25 peças sendo: 1MM, 1.5MM, 2MM, 2.5MM, 3MM 3.5MM, 4MM, 4.5MM, 5MM 5.5MM, 6MM, 6.5MM, 7MM 7.5MM, 8MM, 8.5MM, 9MM, 9.5MM, 10MM, 10.5MM, 11MM, 11.5MM ,12MM, 12.5MM, 13MM.	422013	UN	4	R\$ 206,97	R\$ 827,88
15	Alicate universal 8" materail forjado em aço cromo vanádio, tipo profissional, material cabo plástico reforçado, isolado, anti-deslizante, aplicação corte de arame duro, instalações em geral, classe de aplicação H	445372	UN	2	R\$ 40,43	R\$ 80,86
16	Disco de desbaste tipo flap, 4 1/2, grão 80	150419	UN	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
17	Tinta Preta spray fosca 400ML	239783	LATA	10	R\$ 12,17	R\$ 121,70
18	Lima Grossa para madeira 8"	335956	UN	1	R\$ 15,16	R\$ 15,16
19	Adesivo Veda-calha 280g	266502	UN	70	R\$ 18,58	R\$ 1.300,60
20	Placa de gesso acartonado (drywall) 1,20x2,40m	11886	METRO	8,64	R\$ 24,98	R\$ 215,83
21	ADESIVO DE CONTATO, TIPO CASCOLA, LATA 730g	238506	LATA	5	R\$ 23,78	R\$ 118,90
22	Parafuso com Bucha Drywall nº 3, 24º, 32mm, PACOTE C/50 UN	150413	PCT	1	R\$ 20,49	R\$ 20,49
23	Kit de reparo universal caixa acoplada com acionamento superior	76562	UN	50	R\$ 60,51	R\$ 3.025,50
24	OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA, SAÍDA DE ÁGUA COM VEDANTE EM BORRACHA, BITOLA DE 2" E CORRENTE	38350	UN	50	R\$ 7,44	R\$ 372,00
	FRAGMENTADORA PAPEL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO NO MÍNIMO 15 FOLHAS PADRÃO (75 g/m²) SIMULTANEAMENTE, TENSÃO MOTOR 220V OU BIVOLT, SENSORES AUTOMÁTICOS DE PRESENÇA DE PAPEL, REVERSÃO AUTOMÁTICA, ABERTURA DE INSERÇÃO 230 MM, CAPACIDADE LIXEIRA 25L, TIPO AUTOMÁTICA, SISTEMA DE RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO, CAPACIDADE DE FRAGMENTAR PAPEIS, GRAMPOS, CARTÃO, CLIPS, CARTÕES, CD. NÍVEL RUÍDO MÁXIMO 65 DB. SENSORES					

25	DE PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA); CESTO CHEIO; SOBRECARGA (EXCESSO DE FOLHAS); SUPERAQUECIMENTO (PROTEÇÃO TÉRMICA); BOTÃO DE BLOQUEIO/SEGURO QUE EVITA ACIDENTES. PENTES RASPADORES E TODAS ENGRENAGENS METÁLICAS. NÍVEL DE SEGURANÇA: P3 OU SUPERIOR (NORMA DIN 66399) . POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 430W. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU PELO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE, O QUE FOR MAIOR. DEVE ACOMPANHAR MANUAL E INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS E RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	449962	UN	1	R\$ 2.071,65	R\$ 2.071,65
					TOTAL	R\$ 10.146,75

1.2 A presente aquisição será formalizada através da Nota de Empenho.

1.3 A Nota de Empenho terá valor contratual, conforme previsto no art. 62 da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 **Itens 1 a 24:** A aquisição destes itens justifica-se em virtude da necessidade de reposição dos materiais utilizados na manutenção das instalações físicas e bens patrimoniais do IFSP - Câmpus Caraguatatuba.

2.2 Objetiva-se com esta aquisição zelar pela integridade física das instalações do prédio e bens móveis, mantendo-os em condições adequadas para atendimento ao público interno e externo por meio das ações de manutenção preventiva e corretiva.

2.3 **Item 25:** A aquisição deste item justifica-se em virtude da necessidade do descarte de papéis, de modo a garantir o sigilo das informações de cunho institucional.

2.4 Objetiva-se com esta aquisição garantir a segurança e sigilo das informações confidenciais a partir do descarte fragmentado dos papéis bem como colaborar com ações de sustentabilidade, tendo em vista que o papel quando está fragmentado contribui para facilitar o processo de reciclagem.

2.5 O objeto desta aquisição NÃO possui itens equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

4.2. A entrega dos bens deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00, no seguinte local: IFSP Caraguatatuba – Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio: localizado na Avenida Bahia, 1739 – Bairro: Indaiá –

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100) \times I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. Deverão ser garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada está sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei 8666/93.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1 A estimativa dos custos dos produtos a serem adquiridos foi realizada através de parâmetros que constam na IN 05/2014, atualizada pela IN 03/2017. Foram utilizados orçamentos do banco de preços, desta forma o câmpus pode auferir uma média de preços que reflete a realidade atual do mercado. A estimativa média total de preço obtida foi de R\$ 10.146,75 (dez mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26439/158349

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0035

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52

PI: L0000P0100N

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Geral do Câmpus, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Assinado eletronicamente

Fagner Ricardo Mera

Requisitante

Assinado eletronicamente

Juliana Bárbara Moraes

Requisitante

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Câmpus.

Assinado eletronicamente

Tânia Cristina Lemes Soares Focesi

Diretora Geral

Câmpus Caraguatatuba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tania Cristina Lemes Soares Focesi, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CAR**, em 12/12/2019 11:37:05.
- **Fagner Ricardo Mera, COORDENADOR - FG2 - CAP-CAR**, em 12/12/2019 10:54:36.
- **Juliana Barbara Moraes, DIRETOR - CD4 - DAA-CAR**, em 12/12/2019 10:50:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 31997

Código de Autenticação: 896604a211

